



Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Legislação e Informação

Informação

Interessado: Gabinete do Vereador Aurélio Nomura
Assunto: Curso de Edificações da Etec Carlos de Campos
Número de referência: Informação 598/2020 - Geslinf/DIR/GSE/Cetec

Histórico:

Trata-se de resposta ao Ofício GV 42º nº 598/2020 do Gabinete do Vereador Aurélio Nomura, encaminhado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico para solicitar reconsideração do fechamento de metade das vagas oferecidas para o curso de Edificações da Etec Carlos de Campos.

A solicitação se refere ao pleito levantado pelos professores da Etec Carlos de Campos que notificou o fechamento de metade das vagas oferecidas para o Curso de Edificações, o que causará debilidade no curso e demissão de vários professores.

Justifica ainda que os profissionais questionam a ação exclusiva e injustificada, pelo fato da pandemia ter debilitado muitos cursos, porém somente o curso de Edificações foi atingido e prejudicado. Solicitada a manifestação do GSE/Geslinf, assim o faz em apertada síntese. Eis o parecer:

Parecer:

O Centro Paula Souza determina o bloqueio de um curso quando não atende as diretrizes da instituição e as orientações da Coordenadoria do Ensino Técnico - Cetec, conforme previsto no Memorando Circular n. 006/2020 - Cetec, que assim diz:

a)... turmas com perda igual ou superior a 25% do número de matriculados em relação ao módulo anterior ou dos matriculados no 1º módulo em relação às vagas oferecidas (perda operacional) e/ou, perda acumulada igual ou superior a 35% entre o último módulo da turma e as vagas oferecidas, podendo ter bloqueio temporário por um semestre Bloqueio - BT1.

b) Relação das turmas com as três últimas ofertas abaixo de 1,5 candidatos/vaga na inscrição e/ou 1,2 candidatos por vaga, no dia do exame e/ou na matrícula, podendo também ser diagnosticado como bloqueio - BT1. Ainda no mesmo documentos de referência com as orientações para a oferta ou não dos cursos em cada Unidade, salienta-se que é possível recurso para situação de bloqueio que deverá ser encaminhado à supervisão pedagógica regional que poderá, por meio de análise das justificativas da escola, deferir o pedido do recurso, conforme previsto no item "c" do mesmo Memorando Circular:

Classif. documental	006.01.10.004
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Gestão de Legislação e Informação

c) A Direção da Etec poderá enviar recurso para a situação de Bloqueio (BT1), solicitando autorização para funcionamento da turma para o 1º semestre de 2021, através de Memorando para a Supervisão Educacional Pedagógica Regional, com as devidas justificativas, que serão analisadas mediante processo de avaliação levado a efeito, conforme previsto no Artigo 6º da Deliberação 032/2016. (...).

Após relato dos procedimentos e embasamento legal para as medidas e bloqueio de cursos adotadas pelo Centro Paula Souza, informamos que a Unidade procedeu de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela instituição e, diante do conhecimento de bloqueio de uma turma do curso Técnico em Edificações, ofertado no período noturno, encaminhou recurso endereçado a Supervisão Regional - Grande São Paulo Leste, para solicitar o desbloqueio da referida turma. Diante das justificativas apresentadas pela Etec Carlos de Campos, a Supervisão Pedagógica regional - Grande São Paulo Leste deferiu o recurso, desbloqueando a oferta do curso Técnico em Edificações.

Informado, submetemos à apreciação superior do Senhor Coordenador de Ensino Médio e Técnico, e se concorde, à GDS, para as providências sequenciais.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

Rodrigo de Oliveira Medeiros
Gestor de Supervisão Educacional
Gestão de Legislação e Informação

Sabrina Roderer Ferreira Gomes
Diretor de Departamento
Grupo de Supervisão Educacional

Almério Melquíades de Araújo
Coordenador Técnico
Unidade de Ensino Médio e Técnico



CEETEPSINF202000402A

